

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Fellype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação: João Pedro Markus

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 18/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e de outro lado a empresa ROBOTICA DE SUCESSO LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ROBOTICA DE SUCESSO LTDA., sediada na AV INDEPENDÊNCIA, 505, SALA 10 - SOBRE LOJA 04 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 47.347.671/0001-97, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) ANDRE LUIZ DENGÓ,

portador do RG nº 142337860 e do CPF nº 117.138.209-00., e-mail da empresa: andre@roboticadesucesso.com.br, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 18/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 125/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 24/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Acresce-se ao quantitativo do item 7 o montante de 819 (oitocentas e dezenove) horas, totalizando um acréscimo de valor contratual de R\$ 60.769,80 (sessenta mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

§ 1º Com o acréscimo de quantitativo e a necessidade de melhores especificações do item 7, a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. (...).

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65412	CAPACITAÇÃO TÉCNICA TEÓRICA (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	104	482,10	50.138,40
2	65413	KITS TECNOLÓGICOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRÁTICA.	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	180	991,24	178.423,20
3	65414	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (ALUNOS).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	1.980	86,26	170.794,80
4	65415	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	65	121,82	7.918,30
5	65416	PLATAFORMA DIGITAL (ALUNOS).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	1.980	188,93	374.081,40
6	65417	PLATAFORMA DIGITAL (PROFESSORES).	ROBÓTICA DE SUCESSO	UN	65	328,07	21.324,55
7	65418	PROFESSOR TÉCNICO TERCEIRIZADO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS.	ROBÓTICA DE SUCESSO	H	1.259	74,20	93.417,80

1.2. Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte da Contratada.

1.3. As especificações de cada item do objeto da contratação estão previstas no Termo de Referência, na proposta comercial da empresa contratada e as contidas neste instrumento.

1.4. Com relação ao item 7 (PROFESSOR TÉCNICO TERCEIRIZADO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS), além do disposto no Termo de Referência serão observadas as seguintes regras:

1.4.1. Qualificações Profissionais:

- O profissional deve possuir formação específica na área de robótica, programação e educação maker;
- Experiência comprovada em ambientes educacionais, demonstrando habilidade em transmitir conhecimentos técnicos de maneira acessível para estudantes de diversas idades;
- Capacidade de desenvolver e implementar um currículo de robótica que seja ao mesmo tempo desafiador e adequado ao nível dos alunos, com foco em aprendizado prático e teórico;
- Habilidade para motivar os alunos, promovendo a participação ativa nas atividades propostas e incentivando a criatividade e o pensamento crítico.

1.4.2. Suporte Técnico e Pedagógico:

- Disponibilização de pelo menos um profissional técnico capacitado para oferecer suporte técnico e pedagógico contínuo aos professores e alunos, assegurando a eficácia do programa de robótica;
- O técnico deve ter competência para orientar a utilização dos kits de robótica, material didático e plataformas digitais, além de propor atividades e projetos inovadores que estimulem o engajamento e o aprendizado dos alunos.

1.4.3. Infraestrutura e Recursos:

O profissional deverá ter a capacidade de adaptar-se a diferentes ambientes de aprendizagem, trabalhando com os recursos disponíveis

na instituição e sugerindo melhorias ou acréscimos quando necessário para otimizar o ensino de robótica.

1.4.4. Metodologia de Ensino:

Aplicação de metodologias ativas de aprendizagem, com ênfase na educação maker e aprendizagem baseada em projetos, para fomentar o desenvolvimento de habilidades como trabalho em equipe, resolução de problemas e inovação.

1.4.5. Objetivos do Programa:

- a) Fornecer aos alunos uma base sólida em robótica e programação, complementando a educação formal com habilidades práticas em tecnologia;
- b) Preparar os alunos para competições de robótica nacionais e internacionais, estimulando o desenvolvimento de habilidades competitivas e colaborativas;
- c) Promover a inclusão digital e o interesse pelas ciências exatas, tecnologia, engenharia e matemática (STEM) entre os estudantes.

1.4.6. Entrega e Execução:

- a) O serviço deverá ser executado conforme o calendário escolar, com ajustes flexíveis conforme as necessidades da instituição de ensino e dos alunos;
- b) Relatórios periódicos de progresso e avaliações do desempenho dos alunos deverão ser fornecidos, garantindo a transparência e a adaptabilidade do programa de ensino;
- c) Os serviços serão prestados nas unidades de ensino do Município ou nos locais indicados pela SEMEC;
- d) As despesas de transporte e o tempo de deslocamento dos profissionais até ou entre as unidades de ensino do Município são de responsabilidade do Contratado;
- e) O tempo da prestação de serviço será calculado conforme o número de horas efetivamente ministradas pelos profissionais.

§ 2º Em razão do acréscimo de quantitativo e, por consequência, do valor global, a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 896.098,45 (oitocentos e noventa e seis mil noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).
 - 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.”
- CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Com relação aos itens 2 a 6, o objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e nos termos deste instrumento contratual.
- 2.2. Serão observadas as seguintes regras básicas:
 - 2.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto do contrato, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
 - a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;

- g) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
- 2.2.2. O requerimento indicado no subitem 2.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.
 - 2.2.3. O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.
 - 2.2.4. A Contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.2.1, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.
 - 2.3. Salvo em situação excepcional, a Contratada somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.2.1.
 - 2.4. A recusa fundamentada no subitem 2.3 não gera responsabilidade ou penalização à Contratada.
 - 2.5. O não cumprimento do disposto nesta Cláusula enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
 - 2.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 2.2.1 configura a concorrência da Contratada para a nulidade da contratação.
 - 2.7. Os requerimentos confeccionados pela Secretaria interessada, após o recebimento definitivo do objeto da contratação, deverão ser digitalizados, incluídos no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.”
 - 2.8. Com relação aos itens 1 e 7, serão observadas as seguintes regras básicas.
 - 2.8.1. O Contratado deverá prestar serviços, observado o cronograma e as diretrizes da SEMEC, nas dependências das seguintes instituições de ensino:
 - a) Escola Municipal Janete Katzwinkel;
 - b) Escola Municipal Tancredo Neves.
 - 2.8.2. A SEMEC estabelecerá um cronograma de horas/aulas, indicando o(s) dia(s) da semana, os horários e o local da prestação dos serviços, permitida a alteração dos locais de prestação dos serviços.
 - 2.8.3. O cronograma poderá ser alterado durante a execução dos serviços por necessidade da Administração.
 - 2.8.4. Os profissionais deverão se deslocar até os locais onde serão prestados os serviços por conta do Contratado.
 - 2.8.5. A prestação dos serviços deverá ser em local, data e horário estipulados pela SEMEC, ficando a cargo do Contratado todos os custos com deslocamento até o local definido para a prestação dos serviços.
 - 2.8.6. Os Serviços poderão ser prestados diariamente, semanalmente, mensalmente ou esporadicamente, conforme disponibilidade e programação da SEMEC.
 - 2.8.7. Será exigido que o Contratado, na impossibilidade de prestar os serviços em uma determinada data e/ou horário, informe formalmente ao Secretário da pasta ou ao Fiscal do contrato, para fins de registro e indicação de alteração de horários, se possível.
 - 2.8.9. Mensalmente, até o 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, caberá ao contratado apresentar relatório dos serviços prestados, por escrito, preferencialmente por meio digital, ao fiscal da contratação, ao qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.
 - 2.8.10. O relatório dos serviços prestados deverá conter, ao menos, as seguintes informações:
 - a) identificação do Contratado;
 - b) identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
 - c) identificação dos serviços prestados;
 - d) indicação da quantidade de horas prestadas em cada unidade de ensino e datas respectivas;
 - e) Assinatura do contratado.



2.8.11. Com o relatório dos serviços prestados e o termo de recebimento definitivo, o Secretário da pasta formulará o requerimento de empenho e de pagamento, encaminhando-o, na sequência, ao setor competente para emissão da nota de empenho e demais procedimentos contábeis.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. (...)

(...)

12.11. (...)

12.12. Condições específicas de recebimento relacionadas ao item 7:

12.12.1. Mensalmente, até o 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, caberá ao contratado apresentar relatório dos serviços prestados, por escrito, preferencialmente por meio digital, ao fiscal da contratação, ao qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

12.12.2. O relatório dos serviços prestados deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

- identificação do Contratado;
- identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
- identificação dos serviços prestados;
- indicação da quantidade de horas prestadas em cada unidade de ensino e datas respectivas;
- Assinatura do contratado.

12.12.3. O termo de recebimento definitivo, a ser emitido pelo fiscal da contratação, deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

- Identificação do contratado;
- identificação do número deste processo de contratação e do número do contrato;
- Identificação do mês e do ano em que os serviços foram prestados;
- A informação de que os serviços foram prestados de forma adequada;
- A informação de conferência e atesto do relatório dos serviços prestados, apresentado pelo contratado;
- Assinatura do fiscal da contratação;
- Aval do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

12.12.4. O contratado não poderá a se negar a prestar os serviços solicitados enquanto pendente o pagamento de serviços prestados, caso não entregue os documentos indicados nesta cláusula.

12.12.5. O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com os documentos da presente contratação (termo de referência, edital e contrato).

12.12.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela lei ou neste instrumento.

12.12.7. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta do contratado, o Secretário Municipal da Fazenda Pública poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota fiscal em análise, como medida preventiva.

12.12.8. Regularizados os serviços pelo contratado, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal da Fazenda Pública.

12.12.9. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.”

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato originário e do 1º Termo aditivo, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de

igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 16 de fevereiro de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DENGÓ
Representante Legal
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

Pregão Eletrônico Nº 05/2024

Data da Assinatura: 19/02/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - FAIXA "C" DNIT OU FAIXA "D" DER -, COM TEOR DE, NO MÍNIMO, 5% DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50/70 E DE EMULSÃO ASFÁLTICA, TIPO RL-1C.S.

Valor total: R\$ 2.712.173,00 (Dois Milhões, Setecentos e Doze Mil, Cento e Setenta e Três Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

**DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 99, inciso II, da Lei Complementar 14/202 de 18/07/2022, conforme Parecer Jurídico nº 250/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 VW Nº120 DA FROTA E O CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 VW DA FROTA Nº115 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Lote: 1 - CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 VW Nº 120 DA FROTA							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Marca
1	67767	BOMBA DE ALTA	1,00	UN	5.011,33	5.011,33	ORIGINAL VOLKS
2	23907	CRUZETA CARDAN	2,00	UN	1.508,00	3.016,00	MERITOR
3	67769	MOLA LADO ESQUERDO DIANTEIRO	1,00	UN	3.835,00	3.835,00	ORIGINAL VOLKS
4	67768	PRATO POLIA	1,00	UN	2.875,32	2.875,32	ORIGINAL VOLKS
TOTAL						14.737,65	
Lote: 2 - CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 VW Nº 115 DA FROTA							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Marca
1	24616	BOMBA DE ÁGUA	1,00	UN	1.119,57	1.119,57	ORIGINAL VOLKS
2	23688	BOMBA DE ÓLEO	1,00	UN	3.148,90	3.148,90	ORIGINAL VOLKS
3	67149	DISJUNTOR (NEMA) 2X20	1,00	UN	2.886,17	2.886,17	ORIGINAL VOLKS
4	67770	MECANISMO DE DIREÇÃO	1,00	UN	5.371,46	5.371,46	ORIGINAL VOLKS
5	67771	MODULO DE CABINE	1,00	UN	3.908,52	3.908,52	ORIGINAL VOLKS
TOTAL						16.434,62	

Valor Total da Contratação: R\$ 31.172,27(Trinta e Um Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).

Contratada:
NOME DO CREDOR: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA
CNPJ: 09260.540/0001-04
ENDEREÇO: AV. PARANA, 1012
BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR
CEP:85760-000
TELEFONE: (46) 9 9981-3483
E-MAIL: mecanicaparaname@hotmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de Fevereiro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024

Processo dispensaNº 6/2024
Data da Assinatura: 19/02/2024.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 VW Nº120 DA FROTA E O CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 VW DA FROTA Nº115 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$31.172,27 (Trinta e Um Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

Pregão Eletrônico Nº 05/2024
Data da Assinatura: 19/02/2024.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - FAIXA "C" DNIT OU FAIXA "D" DER -, COM TEOR DE, NO MÍNIMO, 5% DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50/70 E DE EMULSÃO ASFÁLTICA, TIPO RL-1C.S.

Valor total: R\$ 2.712.173,00 (Dois Milhões, Setecentos e Doze Mil, Cento e Setenta e Três Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.589, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 5/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2024, objeto AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - FAIXA "C" DNIT OU FAIXA "D" DER -, COM TEOR DE, NO MÍNIMO, 5% DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50/70 E DE EMULSÃO ASFÁLTICA, TIPO RL-1C.S.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos, §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por

Lote;

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Preço
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), FAIXA "C" DNIT OU FAIXA "D" DER -, COM TEOR DE, NO MÍNIMO, 5% DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50/70.	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA	533,50
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	2	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL - 1C (RUPTURA LENTA).	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA	4.467,30

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 5/2024, é de R\$ 2.712.173,00 (Dois Milhões, Setecentos e Doze Mil, Cento e Setenta e Três Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) de fevereiro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR do dia 09/02/2024, página 03 e edição nº 1376

Onde Lia-se:

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 15/2023

Data da Assinatura: 09/02/2024.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: VANESSA BASSANI RESTAURANTE

Objeto: REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE.

Valor total: R\$ 21.267,62 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 15/2023

Data da Assinatura: 09/02/2024.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: VANESSA BASSANI RESTAURANTE

Objeto: REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE.

Valor total: R\$ 21.267,92 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema 19 de fevereiro de 2024

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

EXTRATO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.



Lote: 01						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	66363	CAMIONETA F 1000 FORD HSD XL DIESEL, PLACA CMQ-3B15 ANO MODELO 1997/1997, RENAVAM 67.493611-6, CHASSIS 9BF2UEH5VDB41063	1,00	UN	800,15	800,15
2	66365	MICRO ÔNIBUS VOLKS COMIL PIA M DIESEL, PLACA AKB-3218 ANO MODELO 2001/2001, RENAVAM 76.537206-1, CHASSIS 9BWWTDR271R107722	1,00	UN	1.931,00	1.931,00
3	66366	CAMINHÃO VOLKS 17-210 DIESEL, PLACA ALU-3743 ANO MODELO 2003/2004, RENAVAM 82.879510-0, CHASSIS 9BWCF-82764R411282	1,00	UN	1.250,00	1.250,00
4	66368	FIAT PÁLIO FIRE ECONOMY FLEX, PLACA ARL-8146, ANO MODELO 2009/2010, RENAVAM 15.206562-8, CHASSIS 9BD17164LA5456169	1,00	UN	795,13	795,13
5	66369	AMBULÂNCIA DUCATO FIAT DIESEL, PLACA ASO-5817, ANO MODELO 2010/2011, RENAVAM 20.870931-2, CHASSIS 93W244F24B2053201	1,00	UN	3.000,00	3.000,00
6	66370	CAMINHÃO CARGO 815E DIESEL, PLACA ASN-6204, ANO MODELO 2009/2010, RENAVAM 20.464915-3, CHASSIS 9BFVCEIN0ABB43954	1,00	UN	1.250,00	1.250,00
7	66371	CAMIONETA S-10 COLINA D 4X4 DIESEL, PLACA ANH-1C89, ANO MODELO 2005/2006, RENAVAM 87042078-0, CHASSIS 9BG138J06C411179	1,00	UN	1.700,63	1.700,63
8	66372	GOL 1.0 FLEX, PLACA AYD-8256, ANO MODELO 2013/2014 RENAVAM 99934109-0, CHASSIS 9BWA4A5U2EP513596	1,00	UN	950,00	950,00
9	66374	SEMI-REBOQUE BASE PLANA / PRANCHA, PLACA AYO-3691, ANO MODELO 2014/2014, RENAVAM 103.516529-2, CHASSIS 9A9P1363EECEM5094	1,00	UN	2.900,00	2.900,00
10	66376	MICRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 DIESEL, PLACA AZV-3822 ANO MODELO 2013/2014, RENAVAM 105.848507-2, CHASSIS 93ZL68C01E8457081	1,00	UN	1.931,00	1.931,00
11	66378	CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 260E30 DIESEL, PLACA BCB-3C54 ANO MODELO 2017/2018, RENAVAM 114.935653-4, CHASSIS 93ZE12NMZJ8932646	1,00	UN	1.250,00	1.250,00
12	66379	CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 260E30ID DIESEL, PLACA BCH-3482 ANO MODELO 2018/2019, RENAVAM 115.876104-7, CHASSIS 93ZE12NMZK8933913	1,00	UN	1.250,00	1.250,00
13	66380	CAMINHÃO COLETOR DE RECICLADOS DIESEL, PLACA BCR-6G15 ANO MODELO 2018/2019, RENAVAM 117.484332-0, CHASSIS 9BFWEA7BKBBS47662	1,00	UN	1.250,00	1.250,00
14	66385	CAMINHÃO BASCULANTE VW/24.280 DIESEL, PLACA RVC-6H83 ANO MODELO 2021/2022, RENAVAM 1321251758, CHASSIS 95365824XNR050008	1,00	UN	1.250,00	1.250,00
15	66386	FIAT STRADA ENDURANCE CS FLEX, PLACA SEA-7B17, ANO MODELO 2022, RENAVAM 1329522289, CHASSIS 9BD281A2DPYX96404	1,00	UN	1.500,00	1.500,00
16	66387	ÔNIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC DIESEL, PLACA SEB-4B46, ANO MODELO 2022/2023, RENAVAM 1330295150, CHASSIS 953E82W2PR030600	1,00	UN	2.200,00	2.200,00
17	66388	VAN RENAULT MASTER RETH ACES DIESEL, PLACA SEE-5J05, ANO MODELO 2022/2023, RENAVAM 1339421523, CHASSIS 93YJ62006PJ44471	1,00	UN	3.000,50	3.000,50
18	66389	VAN RENAULT MASTER RETH ACES DIESEL, PLACA SEE-5H04, ANO MODELO 2022/2023, RENAVAM 1339409990, CHASSIS 93YJ62009PJ44481	1,00	UN	3.000,50	3.000,50
19	66390	VAN RENAULT MASTER MINIBUSL3 DIESEL, PLACA EXR-1P44, ANO MODELO 2023/2024, RENAVAM 1344554722, CHASSIS 93YJ62000RJ559571	1,00	UN	3.000,50	3.000,50
20	66391	VAN AMBULÂNCIA/RENAULT/MASTER L3 DIESEL, PLACA SEM-8117 ANO MODELO 2023/2024, RENAVAM 1349194074, CHASSIS 93YF62001RJ624286	1,00	UN	3.000,50	3.000,50
21	66392	VAN RENAULT/MASTER L2 CONC P DIESEL, PLACA SEM-7C61, ANO MODELO 2023/2024, RENAVAM 0134.911559-0, CHASSIS 93YF62009RJ559963	1,00	UN	2.690,00	2.690,00
22	67840	GOL 1.6, PLACA AVJ-4133, ANO MODELO 2012/2013, RENAVAM 46.500517-9, CHASSIS 9BWB05U8DP020994	1,00	UN	950,00	950,00
23	67841	CAMINHÃO VW/25.370 CLM T 6X2, PLACA HBN-8929, ANO MODELO 2008/2008, RENAVAM 134763394, CHASSIS 9BWWY-W82709R910966	1,00	UN	2.900,00	2.900,00
24	67842	HB20 1.0 M SENSE - HYUNDAI, PLACA SDQ-6J83, ANO MODELO 2022/2022, RENAVAM 1303690222, CHASSIS 9BHC-N51AANP337496	1,00	UN	1.000,00	1.000,00
25	67843	HB20 1.0 M SENSE - HYUNDAI, PLACA SDQ-7B45, ANO MODELO 2022/2022, RENAVAM 1303689127, CHASSIS 9BHC-N51AANP326799	1,00	UN	1.000,00	1.000,00
26	67844	VAN RENAULT MASTER BUS16, PLACA AQO-6544, ANO MODELO 2008/2009, RENAVAM 98.466988-4, CHASSIS 93YCD-DUH59134955	1,00	UN	1.900,00	1.900,00

27	67845	SPIN 18L AT PREMIER, PLACA SEW-4D69, ANO MODELO 2023/2024, RENAVAM 1366219845, CHASSIS 9BGJP7520RB137229	1,00	UN	1.602,00	1.602,00
28	67846	SPIN 18L AT PREMIER, PLACA SEW-4D64, ANO MODELO 2023/2023, RENAVAM 1366227317, CHASSIS 9BGJP7520RB145302	1,00	UN	1.602,00	1.602,00
29	67847	SPIN 18L AT PREMIER, PLACA SEW-4A87, ANO MODELO 2023/2023, RENAVAM 1366227651, CHASSIS 9BGJP7520RB145309	1,00	UN	1.602,00	1.602,00
30	67848	ONIX 10MT LT2, PLACA SFB-3F94, ANO MODELO 2023/2023, RENAVAM 0137.372987-0, CHASSIS 9BGE-B48A0RG218291	1,00	UN	1.160,50	1.160,50
31	67849	ONIX 10MT LT2, PLACA SFB-3G03, ANO MODELO 2023/2023, RENAVAM 0137.372610-2, CHASSIS 9BGE-B48A0RG217611	1,00	UN	1.160,50	1.160,50
32	67850	ONIX 10MT LT2, PLACA SFB-3F88, ANO MODELO 2023/2023, RENAVAM 0137.373057-6, CHASSIS 9BGE-B48A0RG214736	1,00	UN	1.160,50	1.160,50
33	67851	ONIX 10MT LT2, PLACA SFB-3F98, ANO MODELO 2023/2023, RENAVAM 0137.372902-0, CHASSIS 9BGE-B48A0RG219829	1,00	UN	1.160,50	1.160,50

Valor Total da Contratação: R\$ 57.097,91 (Cinquenta e Sete Mil e Noventa e Sete Reais e Noventa e Um Centavos).

De Acordo com o Art. 99, da Lei Municipal 14/2022
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outras contratações;

Contratante:
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratadas:
NOME DO CREDOR: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
ENDEREÇO: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO
BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO
CIDADE: PORTO ALEGRE - RS
CEP: 90.020-060
TELEFONE: (44) 3023-3637
E-MAIL: LICITACAO@CLICKSEGSEGUROS.COM.BR

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

Processo Dispensa Nº 5/2024
Data da Assinatura: 19/02/2024.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: GENTE SEGURADORA SA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Valor total: R\$ 57.097,91 (Cinquenta e Sete Mil e Noventa e Sete Reais e Noventa e Um Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.361, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Senhora Eliane Ribeiro Lopes, para exercer cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a aprovação da candidata no concurso público de que trata o edital nº 01/2020.
Considerando que a mesma preenche os requisitos exigidos no artigo 5º da lei nº 877/2001 de 18 de setembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Eliane Ribeiro Lopes, para exercer o cargo público de Agente de Combate às Endemias, código ED, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 22 de 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de fevereiro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.587, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispensa Professora da função gratificada de Coordenação da Escola Municipal do Campo Adão José Scherer.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 40, anexo IV, item 2, da Lei Municipal nº 1269/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Professora Lenita Back, matrícula 2041-1, da função de Coordenação da Escola Municipal do Campo Adão José Scherer – 20 horas.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 7.810, de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 27 de janeiro de 2024.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de fevereiro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.590, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispensa Professora da função gratificada de Coordenação da Escola Municipal do Campo Benjamin Constant.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 40, anexo IV, item 2, da Lei Municipal nº 1269/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Professora Lenita Back, matrícula 2041-2, da função de Coordenação da Escola Municipal do Campo Benjamin Constant – 20 horas.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 8.337, de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 27 de janeiro de 2024.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de fevereiro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.591, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia Gestor de Convênio do Município de Capanema/PR, perante ao SEAB Secretaria Agricultura e do Abastecimento.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público, Valmir Werner, Técnico Agrícola, RG nº 4.298.976-2 - SSP/PR e CPF nº 703.118.389-87, telefone: (46) 98401-3590, e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br para desempenhar a função de Gestor do Convênio - Plano Paraná Mais Cidades -PPMC III (aquisição 01 Plantadeira e 01 Ensiladeira).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de fevereiro de 2024.

Américo Belle
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Jonas Welter, Secretário Municipal de Saúde do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONVOCA

Todos os municípios de Capanema, para participarem da Audiência Pública, referente ao Terceiro Quadrimestre e Anual do Exercício de 2024 da área da Saúde, a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, às 17h00min, na sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores, sítio a Rua Padre Cirilo, 1270.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA- PR**

EDITAL PSS 07/2023

CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde e, de acordo com o disposto na Lei Municipal: Lei nº 1846/2023. CONSIDERANDO o art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando contratação de profissionais em Regime Celetista para suprir a demanda temporária, excepcional e eventual do Município. CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

MOTORISTA

Classif.	Nome candidato
14º	MAICON SALVADOR

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 19 dias de fevereiro de 2024.

Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 6.264/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE SAÚDE
CAPANEMA- PR**

EDITAL PSS 01/2023

CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde e, de acordo com o disposto na Lei Municipal: Lei nº 1815 de 11 de julho de 2022. CONSIDERANDO o art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando contratação de profissionais em Regime Celetista para suprir a demanda temporária, excepcional e eventual do Município. CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome candidato
2	Jaqueline Maria Fagundes

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 19 dias de fevereiro de 2024.

Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 6.264/2017

LEI Nº 1.705, DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a limpeza nos imóveis urbanos; prevenção à Dengue Zika Vírus e Febre Chikungunya e dá outras providências.

Art. 2º Caracteriza-se como situações de mal estado de conservação de limpeza os imóveis e estabelecimentos que:

I - Possuam ervas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano que demonstrem o mau estado de conservação.

RUA: TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA BAIRO:
SÃO JOSÉ OPERÁRIO

NÚMERO: 2358

QUADRA: 086

LOTE: 04

SETOR: SE

INSCRIÇÃO: 1600-4

RUA: OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS
BAIRO: LOTEAMENTO BAZZANELLA

NÚMERO: 43

QUADRA: 0120

LOTE: 018

SETOR: SE

INSCRIÇÃO: 8479-4

RUA: ANTONIO LORENZETTI

BAIRO: SANTA BÁRBARA

NÚMERO: 1002

QUADRA: 418

LOTE: 01

SETOR: SE

INSCRIÇÃO: 1052-9

ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIA Nº 05, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e o que consta na Resolução nº 8/2023, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Câmara Municipal; RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Paulo de Lima Gonçalves, Técnico Legislativo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação designado é responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/21.

Art. 3º Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação:

I – Alessandro Bussola, Contador Legislativo; e

II – Darlene Nelci dos Santos Berticelli, Diretora Administrativa e Financeira.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º As designações constantes desta portaria não geram o direito de receber gratificação.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 01/2023 e nº 01/2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Capanema/PR, 19 de fevereiro de 2024.

Vereador SERGIO ULLRICH
Presidente

PORTARIA Nº 06, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa servidora responsável pelo Setor de Patrimônio e servidores para comporem comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto art. 2º, inciso VIII, art. 6º, caput e art. 60, da Resolução nº 04/2023; RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Claudete Rezende Balzan para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como responsável pelo Setor de Patrimônio.

Parágrafo único. A servidora designada é responsável, entre outras atribuições, pelo registro do ingresso, movimentação e baixa de bens de natureza permanente.

Art. 2º Designar como membros da Comissão de Recebimento de Bens:

I – Claudete Rezende Balzan;

II – Darlene Nelci dos Santos Berticelli; e

III – Marli Fuhr.

Art. 3º O Inventário Geral de Bens Patrimoniais Móveis será realizado pela comissão designada no art. 2º.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º As designações constantes desta portaria não geram o direito de receber gratificação.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 02/2021 e nº 03/2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Capanema/PR, 19 de fevereiro de 2024.

Vereador SERGIO ULLRICH
Presidente



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br